



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 067/IPREJI/2023

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-4187/2022 e em conformidade com o que estabelece o inciso I do §1º, §3º e §8º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com o §1º e o caput do artigo 29, e o caput art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com proventos integrais ao servidor **SILAS TEIXEIRA**, matrícula nº 10929, no cargo de FISCAL DE FEIRA, admitido em 28/07/2000, lotado na Secretaria Municipal de Esporte- SEMES, com carga horária de 40 horas semanais, e vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005.

Art. 2º. Esta aposentadoria foi calculada sobre a média aritmética simples das 80% das maiores remunerações (salários de contribuições) a partir de Julho 1994, com o tempo total de contribuição de 7.908 dias (sete mil, novecentos e oito dias), ou vinte e um anos, sete meses e vinte e sete dias, na data do laudo médico pericial de 23/03/2022, com proventos integrais de R\$ 1.575,58 (Mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) em 2022, e após reajuste anual foi atualizado para 2023 no valor de R\$ 1.641,60 (Mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) em 2023, nos termos do §1º e caput do Art. 29 e o caput do art. 56 da Lei Municipal nº 1.403/05, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/04.

Art. 3º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetivará o reajuste dos proventos desta aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 4º. O servidor SILAS TEIXEIRA permaneceu recebendo auxílio-doença pela Prefeitura de Ji-Paraná da data do laudo médico - pericial 23/03/2022 até a finalização dos procedimentos administrativos para a concessão desta aposentadoria em 30/06/2023, e passará a receber os proventos de aposentadoria pelo IPREJI a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2023, com efeitos retroativos à data do laudo médico pericial 23/03/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de junho 2023.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:
Período/local: